EDITAL N.º 6/DAM/2015

ÁLVARO MANUEL MARQUES PEREIRA

PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DA MARINHA GRANDE

----**TORNA PÚBLICO**, ao abrigo do n.º 1 do artigo 56.º do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, que a Assembleia Municipal da Marinha Grande, na sessão de vinte e sete de fevereiro de dois mil e quinze, sob proposta da Câmara Municipal, datada de dezanove de fevereiro de dois mil e quinze, e no uso da competência que lhe é conferida pela alínea g) do n.º 1 do artigo 25.º da mesma Lei, deliberou aprovar as **ALTERAÇÕES AO REGULAMENTO DO ORÇAMENTO PARTICIPATIVO,** cujo conteúdo se reproduz integralmente:----------

----------"REGULAMENTO DO ORÇAMENTO PARTICIPATIVO----------

----------Alterações----------

----------NOTA JUSTIFICATIVA----------

----O Regulamento Participativo de 2014 foi criado para estabelecer o quadro normativo de um instrumento de participação cívica que o Município da Marinha Grande pôs à disposição de todos aqueles que partilham o seu território.----------

----Volvido o primeiro ano desta experiência cabe, agora, proceder a ajustamentos que se coadunem com a aprendizagem que se retirou da sua implementação.----------

----Pretende-se, com estas alterações, que o Regulamento do Orçamento Participativo discipline todas as futuras edições, e não apenas a que vier a ocorrer em cada ano, pelo que deixará de estar associado, na sua designação, o período a que respeita.----------

----Por esse motivo deixará, igualmente, de constar o montante da verba a afetar fazendo-se, apenas, a remissão para o orçamento municipal de cada ano.----------

----Para além do afinamento que algumas normas sofreram consagra-se, na perspetiva de uma maior aproximação dos cidadãos a este processo, a possibilidade de a votação poder efetuar-se nas Juntas de Freguesia de Vieira de Leiria e da Moita e institui-se a divulgação dos resultados da votação das propostas em assembleia participativa, convocada para o efeito, por se entender que este é o meio que permite um maior contacto entre participantes e poder público.----------

----Finalmente, e com vista a fomentar uma participação ativa, todas as propostas apresentadas, nas mesas das assembleias participativas, serão aceites, deixando de existir a limitação de duas propostas por mesa, sem prejuízo de cada participante poder, apenas, submeter à apreciação da Comissão Técnica um único projeto.----------

----Assim, no uso do poder regulamentar conferido pelo artigo 241.º da Constituição da República Portuguesa às Autarquias Locais, a Câmara Municipal, em sua reunião de 19 de fevereiro de 2015, deliberou, nos termos da alínea k) do n.º 1 do artigo 33.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro que estabelece o Regime Jurídico das Autarquias Locais, submeter à Assembleia Municipal, para efeitos de aprovação, nos termos da alínea g) do n.º 1 do artigo 25.º da mesma Lei, as alterações aos artigos 1.º, 4.º, 5.º, 7.º, 8.º, 10.º, 11.º, 13.º, 15.º, 16.º,

geral@cm-mgrande.pt

Praça Guilherme Stephens | 2430-522 Marinha Grande | tel. (00351) 244 573 300 | fax (00351) 244 561 710 | NIF 505776758

17.º, 18.º, 19.º, 20.º e 21.º do "Regulamento do Orçamento Participativo de 2014", que passam a ter a seguinte redação:----------

"Artigo 1.º
[...]

O presente regulamento define as normas de participação e intervenção no Orçamento Participativo do Município da Marinha Grande.

Artigo 4.º
[...]

O valor global das propostas a executar no âmbito do Orçamento Participativo é aquele, que em cada ano, for definido no orçamento municipal.

Artigo 5.º
[...]

[...]

a)[...];
b)[...];
c)[...];
d)[...];
e) [...];
f) Cultura, juventude, desporto e ação social.

Artigo 7.º
[...]

1- [...].
2- [...]:

a) Fase de conceção – até 15 de abril;
b) Fase de operacionalização – de 16 de abril a 30 de junho;
c) Fase de análise técnica das propostas – 01 a 31 de julho;
d) Fase de reclamação – 03 a 14 de agosto;
e) Fase de votação – 01 de setembro a 10 de outubro;
f) Fase de publicitação dos resultados – a partir de 15 de outubro.
g) [revogado].

3- A fase de execução e monitorização corresponde ao segundo ano do ciclo e inicia-se com a implementação dos projetos aprovados.

4- O prazo que comece ou termine ao fim de semana ou em dia feriado transfere-se para o primeiro dia útil.

Artigo 8.º
[...]

[...].
a) [...];
b) [...];
c) [Revogado]
2 – A divulgação e promoção pública do processo é feita no sítio da Internet do Município e microsítio do Orçamento Participativo, página de facebook, outdoors, mupis, agenda cultural, newsletter e noutros meios considerados adequados.

Artigo 10.º
[...]

1-[...].
2-[...].
3-As propostas devem:
a) Identificar, através de planta ou outro documento, o local de implementação do projeto;
b) Ser claras e concretas;
c) Incidir sobre o domínio público ou privado do Município;
d) Respeitar o valor máximo afeto ao Orçamento Participativo de cada ano;
e) Ser tecnicamente exequíveis;
4-As propostas não podem colidir com projetos ou planos municipais, nem ultrapassar os 3 meses de execução.
5-É motivo de exclusão das propostas o incumprimento de qualquer dos critérios previstos nos anteriores números 3 e 4.
6-[Anterior n.º 4].

Artigo 11.º
[...]
Findo o período de análise das propostas é elaborada e divulgada a lista provisória das propostas admitidas e excluídas, para, se for o caso, serem apresentadas reclamações.

Artigo 13.º
[...]
1-O resultado da votação é divulgado na assembleia participativa convocada para o efeito.
2-O resultado da votação é, ainda, publicitado no sítio da Internet do Orçamento Participativo e noutros meios considerados adequados, no dia útil seguinte ao da assembleia participativa prevista no número anterior.

Artigo 15.º
[...]

1-[...].
2-[...].
3-As propostas devem ser apresentadas em formulário próprio disponibilizado para o efeito.
4-[Anterior n.º 3].

Artigo 16.º
[...]
1-As propostas são apresentadas eletronicamente no sítio da Internet do Orçamento Participativo, presencialmente no Balcão das Relações Públicas do edifício dos Paços do Concelho ou nas assembleias participativas convocadas para o efeito.
2-A votação efetua-se eletronicamente, diretamente pelo participante ou de forma mediada no Balcão das Relações Públicas do edifício dos Paços do Concelho;
3-Nas Juntas de Freguesia de Vieira de Leiria e da Moita a votação efetua-se através de boletim de voto depositado em urna.
4-O acesso mediado é efetuado por trabalhador da Câmara Municipal ou das Juntas de Freguesias referidas no número anterior, que procedem à identificação do participante e o auxiliam na votação.
5-A votação é sempre antecedida do respetivo registo.
6-O registo previsto na alínea anterior só pode efetuar-se até às 24horas do dia imediatamente anterior ao do término da fase de votação.

geral@cm-mgrande.pt

Praça Guilherme Stephens | 2430-532 Marinha Grande | tel. (00351) 244 573 200 | fax (00351) 244 561 216 | NIF

Artigo 17.º
[...]

1-[...].
2-[...].
3-[...].
4-[...].
5- Cada mesa pode apresentar tantas propostas quanto o número de participantes.
6-[...].
7-[...].
8- As assembleias participativas destinam-se, ainda, a publicitar os resultados da votação, sendo convocadas para o efeito.

Artigo 18.º
[...]

1-As assembleias participativas decorrem no Auditório do "Edifício da Resinagem", sito na Praça Guilherme Stephens, da freguesia da Marinha Grande, nas sedes das Juntas de Freguesia de Vieira de Leiria e da Moita ou noutros locais considerados adequados.
2-[revogado]

Artigo 19.º
[...]

1- As propostas não podem exceder o montante estipulado no orçamento municipal.
2-[revogado].
3-[...].
4-[...].

Artigo 20.º
[...]

1-São aprovadas as propostas mais votadas que no seu conjunto perfaçam o montante previsto em orçamento municipal.
2-A proposta ou propostas vencedoras são convertidas em projetos pelos serviços municipais, com indicação do respetivo orçamento e do prazo previsto para a sua execução e implementadas no ano seguinte ao da sua votação.

Artigo 21.º
[...]

[revogado]."

----Para que conste, se passa este e outros de igual teor que irão ser afixados nos lugares de estilo.----------
----Paços do Município de Marinha Grande, nove de março de dois mil e quinze.----------

O Presidente da Câmara,

(Álvaro Manuel Marques Pereira)

Município da Marinha Grande
Câmara Municipal

CERTIDÃO

Certifico que, nesta data, afixei, no Edifício da Câmara Municipal, um exemplar do Edital N.º 6/DAM/2015, datado de 9 de março, relativo às alterações ao Regulamento do Orçamento Participativo.

Marinha Grande, 10 de março de 2015.

CÂMARA MUNICIPAL MARINHA GRANDE

(Assinatura)

(Rui Germano – DAM-Divisão de Administração e Modernização)

geral@cm-mgrande.pt

Praça Guilherme Stephens | 2430-522 Marinha Grande | tel. (00351) 244 573 300 | fax (00351) 244 561 710 | NIF 505776758